



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO 30-031-2025 AO CONTRATO 10023/2025 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DE PESSOA FÍSICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.461.647/0001-95, com sede na Avenida Fued José Sebba nº 700, Quadra A5, Lote 22/23, JD Goiás, Goiânia - GO, neste ato representada por sua procuradora, Isabella Cristina Borges de Siqueira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.192.562, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 702.618.291-90, residente e domiciliada em Goiânia - GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 20 da LINDB e com os princípios da eficiência, do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade (art. 5º da Lei n.14.133/2021), conforme Processo PROAD 26.003/2025, legislação complementar e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DO CADIN**

Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 02/09/2025, o prazo concedido à **CONTRATADA** para apresentar comprovação referente à regularização de pendência junto ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Décima, caput 'a', do ajuste originário, sob pena de ensejar a rescisão do Contrato nº 10.023/2025, após realização de nova



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

contratação dos serviços pela CONTRATANTE, mediante procedimento regular.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 01 de julho de 2025 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis  
Diretora-Geral

**SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS  
INTELIGENTES S.A.**

Isabella Cristina Borges de Siqueira  
Procuradora